



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

EDITAL Nº63/2024 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024

Processo Administrativo nº: 575/2024

O Município de Platina, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 15/08/2024

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

******Havendo necessidade, em razão do elevado número de lotes, a sessão poderá ser suspensa, podendo ser retomada no dia útil seguinte a data estabelecida para início da sessão.**

1. A licitação será dirigida pela Pregoeiro (a) Oficial: Victória Oliveira dos Santos, designada pela Secretaria de Administração.

2. - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para o “**Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos industrializados éticos, genéricos ou similares para manutenção dos serviços da assistência farmacêutica e UBS pelo período de 12 (doze) meses**”, **PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e demais ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

1.2 - **Compõem este Edital os ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III- Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado através do site BLL Compras – Plataforma de Licitações, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, na opção CADASTRAR EMPRESA, localizada na parte inferior da tela.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
 - 2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Platina.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- 2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.
- 2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Platina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21
- 2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias** úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Condução do certame em todas as suas fases;
- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.1.2. Preço unitário do item e global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 7.1.3. Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 7.1.4. Prazo de entrega é o descrito no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;
 - 7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
 - 7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**

b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**

c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- 8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,005.
- 8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
- 8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- 9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 – Após o encerramento da sessão de lances não serão desclassificadas propostas de licitantes por erros de cotação, ficando a licitante desde já ciente de sua total responsabilidade pelos lances e propostas cadastrados no sistema, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d) Cópia do RG e CPF dos Sócios e Administradores;
- 11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da Estadual.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11.4. Prova da Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando a execução de objeto igual ou similar, limitadas as parcelas de maior relevância deste objeto.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.5. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email [licitacao@platina.sp.gov.br]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme indicado no Termo de Referência.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar A ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- 15.2 - É facultado ao **Município de Platina**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Platina** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 – O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- 16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

17 - DO PREÇO

- 17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

20.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Platina**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Platina**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

- 21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Platina** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.
- 21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.
- 21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min.
- 22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.platina.sp.gov.br, ou pode ser obtido através do arquivos do



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

processo na Plataforma BLL. Maiores informações pelo Fone: (18) 3341171, e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.

22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmital/SP, com exclusão de qualquer outro.

Platina, 24 de julho de 2024.

Wagner Roberto de Lima

Prefeito Municipal

26 DE JULHO DE 1894



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos industrializados éticos, genéricos ou similares para manutenção dos serviços da assistência farmacêutica e UBS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE MÍNIMA PARA COTAÇÃO
1	ACEBROFILINA (ADULTO) - 50 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
2	ACEBROFILINA (PEDIÁTRICO) - 25 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
3	ACETAZOLAMIDA - 250 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6000	6000
4	ACETILCISTEINA - 20 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
5	ACETILCISTEINA - 600 MG / 5G - ENVELOPES DE 5 G - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	600	600
6	ACICLOVIR - 200 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
7	ACICLOVIR - 50 MG / G - TUBO COM 10 G - CREME / POMADA / GEL	150	150
8	ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	90000	90000
9	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO - 81 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
10	ACIDO ASCÓRBICO - 100 MG / ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	600
11	ACIDO ASCÓRBICO - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
12	ACIDO ASCÓRBICO - 200 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
13	ACIDO FÓLICO - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	12000	12000
14	ÁCIDO FÓLICO - 0,2 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML - SOLUÇÃO ORAL	30	30
15	ÁCIDO SALICÍLICO + BETAMETASONA - 30 MG + 0,64 MG - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G - CREME / POMADA / GEL	30	30
16	ÁCIDO TIOCTICO - 600 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
17	ACIDO TRANEXÂMICO - 250 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
18	ACIDO URSODESOXICÓLICO - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
19	ÁCIDO URSODESOXICOLICO - 150 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
20	ACIDO VALPROICO - 250 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	24000	24000
21	ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
22	ALBENDAZOL - 40 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	450	450
23	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
24	ALENDRONATO DE SÓDIO + CARBONATO DE CÁLCIO DE OSTRAS + VITAMINA D - 91,36 MG + 1250 MG + 200 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
25	ALENDRONATO DE SÓDIO + CARBONATO DE CÁLCIO DE OSTRAS + VITAMINA D3 - 70 MG + 500 MG + 200 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
26	ALENDRONATO DE SÓDIO + CARBONATO DE CÁLCIO DE OSTRAS + VITAMINA D3 - 70 MG + 1250 MG + 200 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
27	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - TUBO COM 85 G - CREME / POMADA / GEL	30	30
28	ALOGLIPTINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
29	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA - 25 MG + 30 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
30	ALOPURINOL - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
31	ALOPURINOL - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
32	ALPRAZOLAM - 0,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
33	ALPRAZOLAM - 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
34	ALPRAZOLAM - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
35	AMBROXOL, CLORIDRATO (ADULTO) - 6 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
36	AMBROXOL, CLORIDRATO (PEDIÁTRICO) - 3MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
37	AMBROXOL, CLORIDRATO GOTAS - 7,5 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
38	AMINOFILINA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
39	AMINOFILINA - 24 MG / ML - AMPOLA COM 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
40	AMIODARONA, CLORIDRATO - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
41	AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
42	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG / ML - AMPOLA COM 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
43	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

44	AMOXICILINA - 250 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - SUSPENSÃO ORAL	900	900
45	AMOXICILINA - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
46	AMOXICILINA - 400 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML + SERINGA DOSADORA - SUSPENSÃO ORAL	150	150
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 250 MG/ML + 62,5 MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML - SUSPENSÃO ORAL	900	900
48	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 400 MG + 57 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 70 ML - SUSPENSÃO ORAL	900	900
49	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
50	ANLODIPINO - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
51	ANLODIPINO - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	90000	90000
52	ANLODIPINO - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
53	ANLODIPINO + LOSARTANA - 5 MG + 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
54	ANLODIPINO + LOSARTANA - 2,5 MG + 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
55	APIXABANA - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
56	APIXABANA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
57	ATENOLOL - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
58	ATENOLOL - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
59	ATORVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
60	ATROPINA - 1% - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15	15
61	ATROPINA - 0,25 MG / ML - AMPOLA COM 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
62	AZITROMICINA - 200 MG / 5ML - FRASCO COM 15ML - SUSPENSÃO ORAL	1500	1500
63	AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
64	BACLOFENO - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
65	BAMIFILINA - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	900
66	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - 250 MCG / DOSE - FRASCO CONTENDO 200 DOSES - SOLUÇÃO INALATÓRIA	45	45
67	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - 400 MCG / ML - FLACONETE COM 2 ML - FLACONETE PARA INALAÇÃO	1200	1200
68	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.00 UI - AMPOLA COM 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
69	BENZOILMETRONIDAZOL - 40 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML - SUSPENSÃO ORAL	30	30
70	BETA-GLUCANA SACCHAROMYCES CEREVISIAE + VITAMINA + MINERAL - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	30	30
71	BETAISTINA - 24 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	22500	22500
72	BETAMETASONA + GENTAMICINA - 0,64 MG + 1 MG - TUBO COM 30 GRAMAS - CREME / POMADA / GEL	45	45
73	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 3 MG / ML + 3 MG / ML - AMPOLA COM 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	600
74	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 G (8,4%) - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
75	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	22500	22500
76	BISACODIL - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2250	2250
77	BISOPROLOL - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
78	BISOPROLOL - 1,25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
79	BISOPROLOL - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	22500	22500
80	BISOPROLOL - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
81	BRIMONIDINA + TIMOLOL - 2 MG / ML + 5 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15	15
82	BROMAZEPAM - 3 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
83	BROMOPRIDA - 10MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
84	BROMOPRIDA - 4 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
85	BROMOPRIDA - 5 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
86	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - 2 MG/ML + 2,5 MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	600	600
87	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - 2 MG / 5ML + 5MG / 5ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML - SOLUÇÃO ORAL	600	600
88	BUDESONIDA - 50 MCG - FRASCO COM 120 DOSES - SUSPENSÃO NASAL	1200	1200
89	BUDESONIDA - 64 MCG - FRASCO COM 120 DOSES - SUSPENSÃO NASAL	75	75
90	BUPROPIONA - 150 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
91	BUSPIRONA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
92	CANABIDIOL - 20 MG / ML - FRASCO COM 30 ML + SERINGA DOSADORA - SOLUÇÃO ORAL	75	75
93	CANABIDIOL - 160,32 MG/ML - FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
94	CANDESARTANA CILEXETILA - 8 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
95	CAPTOPRIL - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
96	CARBAMAZEPINA - 200 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000
97	CARBAMAZEPINA - 20 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	45	45
98	CARBOCISTEÍNA (ADULTO) - 50 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
99	CARBOCISTEÍNA (PEDIÁTRICO) - 20 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
100	CARBONATO DE CALCIO - 1250 MG (EQUIVALENTE 500MG DE CÁLCIO) - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
101	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - 1250 MG (EQUIVALENTE 500MG DE CÁLCIO) + 200 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

102	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 600 MG + 200 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
103	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
104	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 600 MG + 400 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
105	CARBONATO DE LÍCIO - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
106	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEINA - 125 MG + 300 MG + 50 MG + 30 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
107	CARMELOSE SÓDICA - 5 MG / ML - FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	75	75
108	CARVEDILOL - 3,125 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
109	CARVEDILOL - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
110	CARVEDILOL - 6,25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
111	CARVEDILOL - 12,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
112	CEFALEXINA - 250 MG / 5 ML - FRASCO COM 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	300	300
113	CEFALEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
114	CEFTRIAXONA - 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
115	CEFTRIAXONA - 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
116	CETOCONAZOL - 200 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
117	CETOCONAZOL - 20 MG - CREME / POMADA / GEL	300	300
118	CETOCONAZOL - 20 MG/ML - SHAMPOO	300	300
119	CETOCONAZOL + BETAMETASONA - 20MG/0,5MG - CREME / POMADA / GEL	600	600
120	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA - 20MG/0,5MG/2,5 MG - TB 30 GRS - CREME / POMADA / GEL	900	900
121	CETOPROFENO - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
122	CETOPROFENO - 100 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	600
123	CETOPROFENO - 25 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G - CREME / POMADA / GEL	15	15
124	CETOPROFENO - 50 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
125	CETOTIFENO - 1 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML + COPO MEDIDOR - SOLUÇÃO ORAL	150	150
126	CETOTIFENO - 0,25 MG / ML - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15	15
127	CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, NITRATO DE TIAMINA - 5.000 MCG / 100 MG / 100 MG - AMPOLA COM 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	600
128	CICLOBENZAPRINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	150	150
129	CICLOBENZAPRINA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000
130	CILOSTAZOL - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
131	CILOSTAZOL - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
132	CIMETIDINA - 150 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
133	CIMETIDINA - 200 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
134	CINARIZINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
135	CINARIZINA - 75 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
136	CIPROEPTADINA + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + ACIDO ASCÓRBICO - 4 MG + 0,6 MG + 0,75 MG + 0,67 MG + 6,67 MG + 21,67 MG - FRASCO COM NO MÍNIMO 240ML + DOSADOR - SOLUÇÃO ORAL	75	75
137	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
138	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA - 3,5 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	60	60
139	GITALOPRAM - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
140	CITIDINA + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA - 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
141	CLARITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
142	CLINDAMICINA - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6000	6000
143	CLOBAZAM - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
144	CLOMIPRAMINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
145	CLOMIPRAMINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
146	CLONAZEPAM - 2,5 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	450	450
147	CLONAZEPAM - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000
148	CLONAZEPAM - 0,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
149	CLONIDINA - 0,150 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
150	CLOPIDOGREL - 75 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
151	CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA - 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G - TUBO COM 30 G - CREME / POMADA / GEL	150	150
152	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 5 MG + 12,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
153	CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
154	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
155	CLORETO DE SÓDIO - 20% - AMPOLA COM 10 ML - AMPOLA	150	150
156	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO NO MÍNIMO 30ML - SOLUÇÃO ORAL	750	750
157	CLORETO DE SÓDIO ADULTO E PEDIÁTRICO - 0,9% (9 MG / ML) - FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML - SOLUÇÃO NASAL COM VÁLVULA SPRAY	3000	3000
158	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
159	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
160	COBALAMINA CRONOATIVA - 5000 MCG - AMPOLA COM 2,5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	45	45



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

161	COBRE + ZINCO - SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
162	CODEINA + PARACETAMOL - 30 + 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
163	COENZIMA Q10 - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
164	COLAGENASE - 1,2 U/G - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G - CREME / POMADA / GEL	150	150
165	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 0,6 U/G + 0,01 G/G - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G - CREME / POMADA / GEL	450	450
166	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO 2 - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
167	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÔMEGA 3 + VITAMINA D - 40 MG + 200 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
168	COLECALCIFEROL - 7.000 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
169	COLECALCIFEROL - 10.000 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
170	COLECALCIFEROL - 50.000 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
171	COLECALCIFEROL - 15.000 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
172	COLECALCIFEROL - 5.600 UI / 1 ML - SOLUÇÃO ORAL	45	45
173	COLECALCIFEROL - 200 UI / GOTAS - FRASCO COM NO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	45	45
174	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) - AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
175	COMPLEXO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO - N°46 - LAXANTE - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
176	CONDROITINA + GLICOSAMINA - 400 MG + 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
177	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA - 5 MG / ML + 50 UI / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 240 ML - CREME / POMADA / GEL	45	45
178	CUMARINA + TROXERRUTINA - 15 MG + 90 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6000	6000
179	DAPAGLIFLOZINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
180	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 10 MG + 1000 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
181	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO METFORMINA - 5 MG + 1000 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
182	DELTAMETRINA - 0,2% - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SHAMPOO	150	150
183	DELTAMETRINA - 0,2% - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - LOÇÃO	150	150
184	DESFLORATADINA - 1,25 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML - SOLUÇÃO ORAL	30	30
185	DESFLORATADINA - 0,5 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
186	DESOGESTREL - 75 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
187	DESONIDA - 0,5 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G - CREME / POMADA / GEL	30	30
188	DESVENLAFAXINA, CLORIDRATO - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
189	DEXAMETASONA - 1 MG / G (0,1%) - TUBO COM 10 G - CREME / POMADA / GEL	4500	4500
190	DEXAMETASONA - 4 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
191	DEXAMETASONA - 2 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	450
192	DEXAMETASONA - 1 MG / ML - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	45	45
193	DEXAMETASONA - 4 MG / ML - AMPOLA DE 2,5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	450
194	DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 4,37 MG + 100 MG + 100 MG + 5000 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
195	DEXAMETASONA + TIAMINA (VIT B1) + PIRIDOXINA (VIT B6) + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) - 4 MG + 100 MG + 100 MG + 5000 MCG - PAR DE AMPOLAS SENDO AMPOLA I (TIAMINA + PIRIDOXINA) DE 1 ML E AMPOLA II (CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA) DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	1500
196	DEXCLORFENERAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
197	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - 0,4MG / ML + 0,05 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	1500	1500
198	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
199	DEXLANSOPRAZOL - 60 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
200	DEXTRANO + HIPROMELOSE - 0,1%+0,3% - FRASCO COM 15 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	900	900
201	DIACEREINA - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
202	DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000
203	DIAZEPAM - 5 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
204	DICLOFENACO - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
205	DICLOFENACO DISSÓDICO - 25 MG / ML - AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	450
206	DICLOFENACO RESINATO - 15 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	45	45
207	DIGOXINA - 0,25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
208	DIGOXINA ELIXIR (GOTAS) - 0,05 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML - SOLUÇÃO ORAL	45	45
209	DI-HIDROERGOCRISTINA - 6 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
210	DI-HIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA - 3 MG + 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
211	DILTIAZEM - 90 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
212	DILTIAZEM - 30 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
213	DIMENIDRINATO - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
214	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 50 MG + 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
215	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 25 MG / ML + 5 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	150
216	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 50 MG / ML + 50 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
217	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 30 MG / ML + 50 MG / ML + 1000 MG / ML + 1000 MG / ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
218	DIOSMINA + HESPERIDINA - 450 MG + 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120000	120000



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

219	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	1200
220	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	135000	135000
221	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	4500	4500
222	DOBUTAMINA - 250 MG / 20 ML - AMPOLA DE 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
223	DOMPERIDONA - 1 MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	150	150
224	DOMPERIDONA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	90000	90000
225	DONEPEZILA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
226	DOPAMINA - 5MG / ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
227	DOXAZOSINA, MESILATO - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	90000	90000
228	DOXAZOSINA, MESILATO - 4 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
229	DOXICICLINA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
230	DROPROPIZINA - 3 MG / ML -FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML - SOLUÇÃO ORAL	450	450
231	DROSPIRONONA + ESTRADIOL - 2 MG + 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	900
232	DULAGLUTIDA - 0,75 MG / 0,5 ML - CAIXA CONTENDO 04 CANETAS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	45	45
233	DULAGLUTIDA - 1,5 MG / 0,5 ML - CAIXA CONTENDO 02 CANETAS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	45	45
234	DULOXETINA - 30 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
235	DULOXETINA - 60 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
236	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - 0,5 MG + 0,4 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
237	EMPAGLIFLOZINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
238	EMPAGLIFLOZINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
239	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - 10 MG + 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
240	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - 25 MG + 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
241	ENALAPRIL - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	90000	90000
242	ENALAPRIL - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
243	ENALAPRIL - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
244	ENOXAPARINA - 20 MG / 0,2 ML - 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
245	ENOXAPARINA - 40 MG / 0,4 ML - 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
246	ENOXAPARINA - 60 MG / 0,6 ML - 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
247	EPINASTINA, CLORIDRATO - 5 MG / ML - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	45	45
248	EPINEFRINA - 1 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
249	ESCITALOPRAM - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000
250	ESCITALOPRAM - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
251	ESCOPOLAMINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
252	ESCOPOLAMINA - 10 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	150
253	ESCOPOLAMINA - 20 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
254	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - 10 MG / 250 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
255	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - 6,67 MG / ML + 333,4 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SUSPENSÃO ORAL	450	450
256	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - 20 MG / 5ML + 2,5 / 5 ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	450
257	ESOMEPRÁZOL - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
258	ESPIRONOLACTONA - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
259	ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
260	ESPIRONOLACTONA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
261	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - 1 MG + 0,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	900
262	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - 3,2 MG + 11,2 MG - SACHÊ DE PAPEL HERMETICAMENTE FECHADO - ADESIVO TRANSDÉRMICO	75	75
263	ESZOPICLONA - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
264	EXTRATO SECO DE STRYPHNODEDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE A 50% - 60 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS - CREME / POMADA / GEL	30	30
265	FELODIPINO + SUCCINATO METOPROLOL - 5 MG + 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
266	FENITOÍNA SÓDICA - 50 MG / ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	450
267	FENITOÍNA, SÓDICA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
268	FENIXIMETIL PENICILINA - 400.000 UI / 5 ML - FRASCO COM 60 ML - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	30	30
269	FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
270	FENOBARBITAL - 40 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
271	FENOBARBITAL - 100 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
272	FENOTEROL, BROMIDRATO - 100 MCG / DOSE - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML / 200 DOSES - AEROSOL	30	30
273	FERRIPOLIMALTOSE - 100 MG / 2 ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
274	FERRIPOLIMALTOSE - 50 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML - SOLUÇÃO ORAL	45	45
275	FEXOFENADINA - 120 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
276	FINASTERIDA - 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
277	FINASTERIDA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
278	FITOMENADIONA (VITAMINA K) - 10 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
279	FLUCONAZOL - 150 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
280	FLUDROCORTISONA - 0,1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
281	FLUNARIZINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
282	FLUNITRAZEPAM - 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

283	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 0,275 MG + 11.000 UI + 3,85 MG + 20 MG - FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	300	300
284	FLUOXETINA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
285	FLUTICASONA, FUROATO - 27,5 MCG - SPRAY 120 DOSES - SUSPENSÃO NASAL	900	900
286	FLUTICASONA, PROPIONATO - 50 MCG - SPRAY 60 DOSES - SUSPENSÃO NASAL	45	45
287	FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG - 250 MCG / DOSE - FRASCO CONTENDO 60 DOSES - SUSPENSÃO NASAL	45	45
288	FORMOTEROL - 12 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
289	FORMOTEROL DI-HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA - 12 MCG + 250 MCG - CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS	30	30
290	FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
291	FUROSEMIDA - 10 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
292	GABAPENTINA - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
293	GENTAMICINA, SULFATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 3 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA E OTOLÓGICA	75	75
294	GINKGO BILOBA - 120 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
295	GINKGO BILOBA - 80 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
296	GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
297	GLICEROL (GLICERINA) - LACTENTE - SUPPOSITÓRIO	150	150
298	GLICEROL (GLICERINA) - ADULTO - SUPPOSITÓRIO	150	150
299	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO - 150 MG + 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
300	GLICLAZIDA - 30 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
301	GLICLAZIDA - 60 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
302	GLICONATO DE CÁLCIO - 100 MG / ML 10% - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
303	GLICOSAMINA - 1,5 G - SACHÊ	900	900
304	GLICOSE - 50% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
305	GLICOSE - 25% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
306	GLIMEPIRIDA - 2MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
307	GRISEOFULVINA - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
308	HALOPERIDOL - 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
309	HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
310	HALOPERIDOL - 5 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
311	HALOPERIDOL - 70,52 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
312	HALOPERIDOL - 50 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
313	HEPARINA SÓDICA - 5000 UI / 0,25 ML - AMPOLA DE 5 ML - INJEÇÃO SUBCUTÂNEA	150	150
314	HEPARINA SÓDICA - 5000 UI / 5 ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
315	HIALURONATO DE SÓDIO - AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE - 0,15% - FRASCO COM SISTEMA ABAK 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	30
316	HIDRALAZINA - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
317	HIDRALAZINA - 20 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
318	HIDROCORTISONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA - 10 MG / ML + 5 MG / ML + 10.000 UI / ML - FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	300	300
319	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
320	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
321	HIDROGEL - TUBO COM NO MÍNIMO 100 G - CREME / POMADA / GEL	300	300
322	HIDROQUINONA + TRETINOÍNA + FLUOCINOLONA ACETONIDA - 40 MG / G + 0,5 MG / G + 0,1 MG / 5 - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G - CREME / POMADA / GEL	30	30
323	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - 400 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
324	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - SUSPENSÃO ORAL	900	900
325	HIDROXIQUNOLINA + TROLAMINA - 0,4MG / ML + 140 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 8 ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	300	300
326	HIDROXIZINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
327	HIDROXIZINA - 10 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
328	HIDROXOCOBALAMINA + FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA+FOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA - 2,5 MG + 1,5 MG +1,0 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
329	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENO GLICOL, POLIETILENO GLICOL, ACIDO BORICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SÓDIO, ACIDO CLORÍDICO, ÁGUA PURIFICADA - FRASCO COM 15 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	45	45
330	IBUPROFENO - 50 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML - SUSPENSÃO ORAL	1500	1500
331	IBUPROFENO - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
332	IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
333	ICARIDINA REPELENTE - 25% - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML - SPRAY	90	90
334	IMIPRAMINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
335	INDAPAMIDA - 1,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
336	INSULINA ASPARTE - 100 UI/ML - CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
337	INSULINA DEGLUDECA - 100 UI/ML - CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
338	INSULINA GLARGINA - 100 UI / ML - AMPOLA DE 3 ML + CANETA APLICADORA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
339	IPRATRÓPIO, BROMETO - 20 MCG / DOSE - FRASCO COM 10 ML - AEROSOL	30	30
340	IPRATRÓPIO, BROMETO - 0,25 MG / ML - FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	600	600



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

341	ISSOSSORBIDA, DINITRATO - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
342	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
343	ITRACONAZOL - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
344	IVERMECTINA - 6 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
345	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM®, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37™, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04™, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07™, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02™ (PROBIÓTICOS) - 335 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
346	LACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938 - FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML - SOLUÇÃO ORAL	45	45
347	LACTOBACILLUS RHAMNOSUS PROBIÓTICO - 400 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
348	LACTULOSE - 667 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML - SOLUÇÃO ORAL	3000	3000
349	LEVANLODIPINO - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
350	LEVETIRACETAM - 100 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	150
351	LEVOCETIRIZINA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
352	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO - 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
353	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO - 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	12000	12000
354	LEVOFLOXACINO - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
355	LEVOFLOXACINO - 750 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
356	LEVOMEPRIMAZINA - 4 % - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	150
357	LEVOMEPRIMAZINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
358	LEVOMEPRIMAZINA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
359	LEVONORGESTREL - 0,75 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
360	LEVONORGESTREL - 1,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
361	LEVONORGESTREL + ETILESTRADIOL - 0,15 MG + 0,03 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
362	LEVOTIROXINA SÓDICA - 112 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
363	LEVOTIROXINA SÓDICA - 12,5 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
364	LEVOTIROXINA SÓDICA - 25 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
365	LEVOTIROXINA SÓDICA - 125 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
366	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
367	LEVOTIROXINA SÓDICA - 75 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
368	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
369	LEVOTIROXINA SÓDICA - 150 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
370	LEVOTIROXINA SÓDICA - 175 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
371	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 2 % (20 MG / ML) - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
372	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 100 MG / ML - FRASCO COM 50 ML - AEROSOL	30	30
373	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 20 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G - CREME / POMADA / GEL	75	75
374	LINAGLIPTINA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
375	LIRAGLUTIDA - 6 MG / ML - 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3 ML CADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
376	LISADO BACTERIANO - 3,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
377	LISINA + CICLOBENZAPRINA - 125 MG + 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
378	LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE COM ÓLEO DE GIRASSOL, ALFA BISABOLOL, ALANTOÍNA E ALOE VERA - TUBO COM 200 GRAMAS - CREME / POMADA / GEL	75	75
379	LOPERAMIDA - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
380	LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
381	LORATADINA - 1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
382	LORAZEPAM - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
383	LORNOXICAM - 8 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
384	LOSARTANA POTÁSSICA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
385	LUTEÍNA + ZEAXANTINA + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE - 10 MG + 2 MG + 45 MG + 10 MG + 900 MCG + 7,0 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	900
386	LUTEÍNA + ZEAXANTINA + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO - SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	900
387	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO --- COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	900
388	MACROGOL 3350 - 8,5 G - ENVELOPE - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	900	900
389	MEBENDAZOL - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
390	MEBENDAZOL - 100MG / 5ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML - SOLUÇÃO ORAL	90	90
391	MEDROXIPROGESTERONA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	900
392	MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG / ML - 1 SERINGA DESCARTÁVEL PREENCHIDA ESTÉRIL COM 1 ML + 1 AGULHA DESCARTÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
393	MELATONINA - 1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
394	MELILOTUS OFFICINALIS - 26,7 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
395	MELOXICAM - 15 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
396	MEMANTINA - 10 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
397	MESALAZINA - 400 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
398	METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
399	METILDOPA - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
400	METILFENIDATO - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
401	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
402	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 4 MG / ML - FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO ORAL	300	300
403	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
404	METOPROLOL - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

405	METOPROLOL - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
406	METRONIDAZOL - 250 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
407	METRONIDAZOL - 100 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 55 G + APLICADORES - GEL VAGINAL	300	300
408	MICONAZOL, NITRATO - 20 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 80 G + APLICADORES - CREME VAGINAL	75	75
409	MIDAZOLAM - 5 MG / ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
410	MIRTAZAPINA - 30 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
411	MOMETASONA - 1% - TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS - CREME / POMADA / GEL	45	45
412	MONTELUCASTE - 4 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
413	MONTELUCASTE - 4 MG - SACHÊ	3000	3000
414	MONTELUCASTE - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
415	MORFINA - 10 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
416	MORFINA - 10 MG / ML - FRASCO COM 60 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
417	MORFINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
418	MOXIFLOXACINO - 0,5% - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15	15
419	MOXIFLOXACINO - 400 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
420	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 5 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15	15
421	MUPIROCINA - 20 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G - CREME / POMADA / GEL	15	15
422	NALOXONA - 0,4 MG / ML - AMPOLA DE 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	75
423	NAPROXENO - 550 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	900
424	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA, ZÍNGICA - 5 MG / G + 250 UI / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G - CREME / POMADA / GEL	1500	1500
425	NIFEDIPINA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
426	NIMESULIDA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
427	NIMESULIDA - 50 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	150
428	NISTATINA - 100.000 UI / 4 G - TUBO COM NO MÍNIMO 60 G + APLICADORES - CREME VAGINAL	600	600
429	NISTATINA - 100.000 UI / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	150	150
430	NITAZOXANIDA - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
431	NITRAZEPAM - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
432	NITROFURANTOINA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
433	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO - 50 MG / ML + 5 MG / ML - 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML + AGULHA DESCARTÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	1500
434	NORETISTERONA - 0,35 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
435	NORFLOXACINO - 400 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
436	NORTRIPTILINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
437	NORTRIPTILINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
438	OFLOXACINO - 3 MG / ML - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15	15
439	OLANZAPINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
440	OLEO DE GIRASOL (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML - ÓLEO	1500	1500
441	OLEO MINERAL - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - ÓLEO	1500	1500
442	OLMESARTANA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6000	6000
443	OLMESARTANA - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6000	6000
444	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 20 MG + 12,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6000	6000
445	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 40 MG + 12,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6000	6000
446	OLOPATADINA - 1,11 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	30
447	OLOPATADINA - 2,22 MG - FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	30
448	ÔMEGA 3 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
449	OMEPRAZOL - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	135000	135000
450	OMEPRAZOL - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	90000	90000
451	ONDASETRONA - 4 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
452	ONDASETRONA - 2 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
453	OXCARBAZEPINA - 60 MG / ML - FRASCO COM 100 ML + 2 SERINGAS DOSADORAS - SOLUÇÃO ORAL	150	150
454	OXIBUTININA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
455	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO - 1000 UI / G + 400 UI / G + 100 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 45 G - CREME / POMADA / GEL	900	900
456	PANTOPRAZOL - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	300	300
457	PANTOPRAZOL - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
458	PARACETAMOL - 200 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML - SOLUÇÃO ORAL	1200	1200
459	PARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
460	PAROXETINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
461	PAROXETINA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
462	PENTOXIFILINA - 400 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
463	PERICIAZINA 4% - 40 MG / ML - FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	150
464	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
465	PERMETRINA - 50 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML - SOLUÇÃO TÓPICA	150	150
466	PETIDINA, CLORIDRATO - 50 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	150
467	PICOSSULFATO SÓDICO - 7,5 MG / ML - FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	45	45
468	PIOGLITAZONA - 30 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
469	PIROXICAM - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

470	POLIAMINOACIDO + VITAMINA + SAIS MINEIRAIS - FLACONETE COM 10 ML - CADA 1 ML APÓS A PREPARAÇÃO CONTÉM: CLORIDRATO DE ARGININA - EQUIVALENTE A 8,3 MG DE ARGININA (10MG). DEXFOSFOSSERINA - FOSFOSSERINA, EQUIVALENTE A 2,3 MG DE SERINA (4,0MG). FOSFATO DE LEVOTREONINA - GLUTAMINA (6,0MG). FOSFOTREONINA, EQUIVALENTE A 0,6 MG DE TREONINA (1,0MG). GLUTAMINA (6,0MG). TRIPTOFANO (4,0MG). CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA - EQUIVALENTE A 48,7 MCG DE HIDROXOCOBALAMINA (50MCG). - SOLUÇÃO E PÓ PARA PREPARAÇÃO DE USO ORAL	90000	90000
471	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - 50 MG / G + 10 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G - CREME / POMADA / GEL	3000	3000
472	POLIVITAMINAS COMPLEXO B - (B1, B2, B3, B5 E B6) --- COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
473	POLIVITAMINAS COMPLEXO B - (B1, B2, B3, B5 E B6) - AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	900
474	POLIVITAMINICO - VITAMINA A, B1, B2, B8, C, D, E E ÁCIDO PANTOTÊNICO. FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	150	150
475	PRAMIPEXOL - 0,25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
476	PREDNISOLONA, ACETATO 1,0% - 1,0% SUSPENSÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	30
477	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - 3MG/ ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	900
478	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - 1MG/ ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
479	PREDNISONA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
480	PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	12000	12000
481	PREGABALINA - 75 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000
482	PREGABALINA - 150 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
483	PRIMIDONA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
484	PROMETAZINA - 50 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300
485	PROMETAZINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000
486	PROPAFENONA - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
487	PROPAFENONA - 150 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
488	PROPATILNITRATO - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
489	PROPRANOLOL - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
490	QUETIAPINA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
491	QUETIAPINA - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
492	QUETIAPINA - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
493	RACEALFATOCOFEROL, ACETATO - 400 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
494	RASAGILINA - 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
495	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) - 50.000 UI / ML + 10.000 UI / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	450	450
496	RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - 10.000 UI + 2,5% + 0,5% 0,5% - TUBO COM 3,5 G - CREME / POMADA / GEL	150	150
497	RETINOL; ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; ÁCIDO ASCÓRBICO; ÁCIDO PANTOTÊNICO; ÁCIDO FÓLICO; BIOTINA; CIANOCOBALAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CLORO; COBRE; COLECALCIFEROL; CROMO; ESTANHO; FERRO; FITOMENADIONA; IODO; MAGNÉSIO; MANGANÊS; MOLIBDÊNIO; MONONITRATO DE TIAMINA; NICOTINAMIDA; NÍQUEL; POTÁSSIO; RIBOFLAVINA; SELÊNIO; SILÍCIO; VANÁDIO; ZINCO. - 5000 UI + 30 UI + 60 MG + 10 MG + 400 MCG + 30 MCG + 6 MCG + 2 MG + 36,3 MG + 2 MG + 400 UI + 25 MCG + 10 MCG + 18 MG + 25 MCG + 150 MCG + 100 MG + 2,5 MG + 25 MCG + 1,5 MG + 20 MG + 5 MCG + 40 MG + 1,7 MG + 25 MCG + 10 MCG + 10 MCG + 15 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60000	60000
498	RETINOL+COLECALCIFEROL - 50000 UI + 10000 UI - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
499	RIFAMICINA SÓDICA - 10 MG / ML - SPRAY COM 20 ML - SPRAY	150	150
500	RILUZOL - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	450
501	RISEDRONATO SÓDICO - 35 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
502	RISPERIDONA - 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
503	RISPERIDONA - 1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	150
504	RISPERIDONA - 2 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
505	RIVAROXABANA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
506	RIVAROXABANA - 15 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
507	RIVAROXABANA - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
508	RIVAROXABANA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
509	ROSUVASTATINA - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
510	ROSUVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
511	ROSUVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
512	ROSUVASTATINA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
513	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - 100 MG / 5 ML - AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	1500
514	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO - 200 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
515	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO - 200 MG / G - SACHE DE 1 G - SACHÊ	15000	15000
516	SACUBITRIL + VALSARTANA - 24 MG + 26 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
517	SACUBITRIL + VALSARTANA - 49 MG + 51 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
518	SACUBITRIL + VALSARTANA - 97 MG + 103 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
519	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CÍTRATO DE SÓDIO - SABOR NATURAL - SACHÊ	9000	9000



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

520	SALBUTAMOL - 100 MCG / DOSE - FRASCO COM 200 DOSES - SPRAY	900	900
521	SALBUTAMOL - 0,4 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
522	SALMETEROL + FLUTICASONA - 25 MCG + 125 MCG - FRASCO COM 120 DOSES - PÓ PARA INALAÇÃO EM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO	150	150
523	SALMETEROL+FLUTICOSONA - 50 MCG + 100 MCG / DOSE - FRASCO COM 60 DOSES - PÓ PARA INALAÇÃO EM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO	150	150
524	SALMETEROL+FLUTICOSONA - 50 MCG + 250 MCG / DOSE - FRASCO COM 60 DOSES - PÓ PARA INALAÇÃO EM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO	150	150
525	SALMETEROL+FLUTICOSONA - 50 MCG + 500 MCG / DOSE - FRASCO COM 60 DOSES - PÓ PARA INALAÇÃO EM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO	150	150
526	SECNIDAZOL - 1G (1000 MG) - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
527	SERTRALINA - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	90000	90000
528	SILDENAFILA - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
529	SILDENAFILA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
530	SIMETICONA - 75 MG / ML - FRASCO COM 15 ML - SOLUÇÃO ORAL	3000	3000
531	SIMETICONA - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
532	SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50 MG + 1000 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
533	SITAGLIPTINA + METFORMINA - 80 MG + 850 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
534	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE - 60 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS - CREME / POMADA / GEL	30	30
535	SUCRALFATO - 2 G - FLACONETE COM 10 ML CADA	750	750
536	SULFADIAZINA DE PRATA - 1% - TUBO 50 GRAMAS - CREME	300	300
537	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
538	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 200 MG + 40MG - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	150	150
539	SULFATO FERROSO - 40 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
540	SULFATO FERROSO - 25 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	150
541	SULPIRIDA - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
542	SULPIRIDA + BROMAZEPAM - 25 MG + 1 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
543	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COMPOSTO POR: ÁGUA, BISGLICINATO DE CÁLCIO, SORBITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, BISGLICINATO DE ZINCO, FOSFATO DE SÓDIO, ÓXIDO DE COBRE, MENAQUINONA, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, BISGLICINATO FERROSO, ACETATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, SELENATO DE SÓDIO, BIOTINA, ÓLEO DE GIRASSOL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE TUTTI-FRUTTI, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, SEQUESTRANTE EDETATO DISSÓDICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, EDULCORANTES SUCRALULOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 30ML + SERINGA DOSADORA (REFERÊNCIA: ZIRVIT BABY) - FRASCO CONTENDO 30 ML + SERINGA DOSADORA - SOLUÇÃO ORAL	75	75
544	SUPLEMENTO VITAMÍNICO EM GOTAS A BASE DE VITAMINA A, D E E - FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
545	TACROLIMO - 1 MG / G - TUBO COM 30 G - CREME / POMADA / GEL	45	45
546	TADALAFILA - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
547	TADALAFILA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
548	TANSULOSINA, CLORIDRATO - 0,4 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
549	TAPAZOL - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
550	TELMISARTANA - 80 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
551	TETRACAINA , CLORIDRATO + FENILEFRINA - 10 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	45	45
552	TETRACICLINA - 500 MG - CAPSULA	450	450
553	TIAMAZOL - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
554	TIAMAZOL - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	9000
555	TIAMINA, CLORIDRATO - 300 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30000	30000
556	TIBOLONA - 1,25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
557	TIBOLONA - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
558	TIMOLOL, MALEATO - 0,5% - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	75	75
559	TIMOMODULINA - 20 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML - SOLUÇÃO ORAL	15	15
560	TIOTROPIO, BROMETO - 2,5 MCG / DOSE - FRASCO COM 60 DOSES - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	15	15
561	TOBRAMICINA - 0,3% - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	150	150
562	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - 0,3% + 0,1% - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	225	225
563	TOPIRAMATO - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
564	TOPIRAMATO - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7500	7500
565	TOPIRAMATO - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
566	TRAMADOL - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
567	TRAMADOL + PARACETAMOL - 37,5 MG + 325 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
568	TRAMADOL, CLORIDRATO - 50 MG / ML - AMPOLA COM 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	450
569	TRAMADOL, CLORIDRATO - 100 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
570	TRAVOPROSTA - 0,04 MG / ML - FRASCO COM 2,5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	45	45
571	TRAZODONA - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
572	TRIMEBUTINA - 200 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

573	TRIMETAZIDINA - 35 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
574	TRIMETAZIDINA - 80 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
575	TROMETAMOL CETOROLACO - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45	45
576	TROMETAMOL CETOROLACO - 5 MG / ML - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	45	45
577	VALPROATO DE SÓDIO - 250 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	75	75
578	VALSARTANA - 160 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	45000	45000
579	VALSARTANA - 320 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
580	VALSARTANA - 80 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
581	VALSARTANA + ANLÓDIPINO - 160 MG + 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
582	VALSARTANA + ANLÓDIPINO - 320 MG + 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
583	VALSARTANA + ANLÓDIPINO - 320 MG + 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
584	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 160 MG + 12,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
585	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 160 MG + 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
586	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 320 MG + 12,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
587	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO - 320 MG + 25 MG + 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
588	VARFARINA - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	750	750
589	VARFARINA - 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
590	VENLAFAXINA - 75 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
591	VENLAFAXINA - 150 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
592	VILDAGLIPTINA + METFORMINA - 50 MG + 1000 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
593	VILDAGLIPTINA + METFORMINA - 50 MG + 850 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	3000
594	VITAMINA B12 (MECOBALAMINA) - 1000 MCG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	4500
595	VITAMINA E - 400 UI - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
596	ZINCO - 20 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	1500
597	ZOLPIDEM - 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	15000	15000
598	BETAMETASONA DIPROPIONATO+BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO - 5 MG / ML + 2 MG / ML - AMPOLA COM 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	100
599	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	5000	5000
600	INSULINA HUMANA NPH - 100 UI / ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	50
601	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI / ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	50
602	OSELTAMIVIR - 45 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	300	300
603	OSELTAMIVIR - 75 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	300	300
604	OSELTAMIVIR - 30 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	300	300

1.2 Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de encerramento do processo licitatório, sendo prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Primando pelo benefício da eficiência administrativa, os valores estimados das contratações obtidos na fase inicial do processo somente serão divulgados após a fase de lances, de modo que seja fomentado o incentivo à competitividade entre os licitantes;

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação, Descrição da Necessidade da Contratação e Descrição da Solução como um todo encontram-se justificados nos Estudos Técnicos Preliminares constates deste processo.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação segue as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 28, inciso I, e artigo 78, inciso IV, considerando-se os limites previamente estipulados;

3.2 As entregas serão realizadas de maneira parcelada, de acordo com o cronograma de consumo da Secretaria de Saúde e após envio da nota de empenho ao fornecedor via e-mail;

3.3 Serão considerados 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega dos medicamentos;

3.4 Não serão aceitas entregas parceladas de um mesmo item. A entrega parcial poderá ocorrer para itens diferentes, desde que sejam entregues em sua quantidade total, conforme o empenho;

3.5 Os pedidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sebastião Moreira da Rocha, N°310, Centro, no município de Platina/SP, em dias de expediente da secretaria, das 08:00H às 16:30H, sendo que todos os custos para transporte dos itens serão por conta do fornecedor;

3.6 Constatada irregularidade na entrega de algum produto, a contratada ou detentora da ata se obriga em trocá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato ou ata, nos termos legais;

3.7 O Prazo de Validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da emissão da nota fiscal;

3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução dos serviços prestados mediante relatório mensal fornecido pela contratada



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

que ateste as diárias realizadas. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar;
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.11 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência; Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Prazo de validade da proposta;

3.12 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

3.13 Deverá constar nas propostas iniciais e readequadas a apresentação por embalagem e quantidades por caixa, de modo a facilitar os eventuais pedidos de compras sem que a embalagem original seja fracionada, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE;**

3.14 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e observada a redução mínima de 0,005 por lance para todos os itens;

3.15 Poderão ocorrer pedidos com valores inferiores a R\$100,00 (cem reais) a depender da demanda da Secretaria.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Serão considerados 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega dos medicamentos.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato ou Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:

- A) Haja autorização formal da autoridade competente;
- B) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- C) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- D) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- E) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) nos termos abaixo:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.7.4 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 3.9, sendo considerada a emissão da nota fiscal para finalização, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme exigências mínimas de habilitação necessárias, a serem definidas pelo setor competente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde, atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

103010013.2.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

114 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

115 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

103010013.2.112000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

139 Fonte....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINC
Aplicação: 300.0001 SAÚDE-PAB

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO
141 Fonte....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Aplicação: 300.0001 SAÚDE-PAB

103030012.2.114000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -
FEDERAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
149 Fonte....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINC
Aplicação: 300.0006 SAÚDE- ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA RATIFICAÇÃO

Encerrados os procedimentos de julgamento e habilitação, o processo será remetido a autoridade competente para homologação.

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de Julho de 2024.

Ana Maria de Góes

Secretária Municipal de Saúde

26 DE JULHO DE 1894



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão**, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	01	Unid	Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado.		

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../.....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:HO DE 1894	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura do Município de Platina – SP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°XX/2024**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente

26 DE JULHO DE 1894



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:			
2. Endereço:		Bairro:	
3. Município:		Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:			
5. Fone/Fax: ()		Email:	

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:			
2. Nacionalidade:		Estado Civil:	
3. CPF:		RG:	
4. Endereço:		Bairro:	
5. Município:		Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ()		Email:	
7. Cargo que ocupa na empresa:			

III) Declaro:

a) que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declara estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1973/2023.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

h) que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

i) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

j) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

k) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO nº .../2024, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

26 DE JULHO DE 1894

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **[ValidadeContrato]**, a partir da data da sua publicidade;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs [Regulamento] e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com as penas prescritas no ato convocatório, na Lei Federal nº14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

